



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº . 011 DE 03 JULHO DE 2008.

EMENTA: Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.392, de 01 de Julho de 2003, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.392, de 01 de Julho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A construção da Sede Administrativa e Recreativa da Associação Recreativa Unidos Para Sempre, deverá estar concluída até 01 de Julho de 2013, quando a doação tomará definitiva.”

**Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar escritura pública de re-
ratificação da escritura pública de doação lavrada no 1º Tabelionato desta cidade, no Livro
152, fls. 145/145v., com a finalidade de averbar a presente alteração da Lei nº 1.392, de 01
de Julho de 2003, sendo que as despesas com a escrituração e registro ficarão a cargo da
Associação Recreativa Unidos Para Sempre - ARUS.**

**Art. 3º) - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações
próprias, podendo o Executivo, se necessário, remanejar créditos orçamentários ou abrir
créditos suplementares.**

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº . 011 DE 03 JULHO DE 2008.

EMENTA: Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.392, de 01 de Julho de 2003, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.392, de 01 de Julho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A construção da Sede Administrativa e Recreativa da Associação Recreativa Unidos Para Sempre, deverá estar concluída até 01 de Julho de 2013, quando a doação tornará definitiva."

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar escritura pública de re- ratificação da escritura pública de doação lavrada no 1º Tabelionato desta cidade, no Livro 152, fls. 145/145v., com a finalidade de averbar a presente alteração da Lei nº 1.392, de 01 de Julho de 2003, sendo que as despesas com a escrituração e registro ficarão a cargo da Associação Recreativa Unidos Para Sempre - ARUS.

Art. 3º) - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, podendo o Executivo, se necessário, remanejar créditos orçamentários ou abrir créditos suplementares.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº . 011 DE 03 JULHO DE 2008.

EMENTA: Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.392, de 01 de Julho de 2003, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.392, de 01 de Julho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A construção da Sede Administrativa e Recreativa da Associação Recreativa Unidos Para Sempre, deverá estar concluída até 01 de Julho de 2013, quando a doação tomará definitiva."

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar escritura pública de re- ratificação da escritura pública de doação lavrada no 1º Tabelionato desta cidade, no Livro 152, fls. 145/145v., com a finalidade de averbar a presente alteração da Lei nº 1.392, de 01 de Julho de 2003, sendo que as despesas com a escrituração e registro ficarão a cargo da Associação Recreativa Unidos Para Sempre - ARUS.

Art. 3º) - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, podendo o Executivo, se necessário, remanejar créditos orçamentários ou abrir créditos suplementares.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ato consumado no Paço Municipal de Lambari, aos 03 de julho de 2008.



Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal



Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 03.07.08



Chefe de Gabinete.